



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita

Rua Severino Teotônio dos Santos, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: pmstdg@gmail.com
Telefones: 3485-1226

PORTARIA Nº 312 DE 10 de ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e dá outras providências correlatas.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são confere a Lei Orgânica do Município de Santana dos Garrotes- PB,

Considerando que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

Considerando que com o resultado da apuração poderá se verificar a existência ou não de irregularidades administrativas durante o exercício do cargo público, quer seja de provimento efetivo ou comissionado;

Considerando que a atual Gestão Administrativa perfilha sua atuação sob os primados dos princípios republicanos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, exigindo que seus servidores também observem seu mister funcional sob o manto destes mesmos postulados constitucionais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, em caráter permanente, a Comissão de Processo Administrativo e Sindicância que será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

§ 1º Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, todos com graduação em Curso Superior, são:

NOME	MATRÍCULA	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO
ELUZYANA RAQUEL TARGINO SATURNINO FRUTUOZO	20936	ASSISTENTE SOCIAL	Presidente
VANIR MARIANO ARAUJO	21156	ORIENTADOR SOCIAL	1º Membro
JEISSYCA VALESCA CIRILO GOMES	21155	ASSISTENTE SOCIAL	Secretária
MARIA FRANCIVANIA BASTOS LOPES DA SILVA	20557	ASSISTENTE SOCIAL	SUPLENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete da Prefeita

Rua Severino Teotônio dos Santos, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: pmstdg@gmail.com
Telefones: 3485-1226

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º. Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.

Art. 4º. Os casos omissos serão apreciados pela Prefeitura.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Santana dos Garrotes – PB, 10 de Abril de 2026.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL